

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 4/2003****de 31 de Janeiro de 2003****que altera o anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 161/2002, de 6 de Dezembro de 2002 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 2002/42/CE da Comissão, de 17 de Maio de 2002, que altera os anexos das Directivas 86/362/CEE, 86/363/CEE e 90/642/CEE do Conselho no respeitante à fixação de teores máximos de resíduos dos pesticidas bentazona e piridato à superfície e no interior dos cereais, dos géneros alimentícios de origem animal e de determinados produtos de origem vegetal, incluindo frutas e produtos hortícolas <sup>(2)</sup>, tal como rectificada pelo JO L 140 de 30.5.2002, p. 39, deve ser incorporada no acordo.
- (3) A Directiva 2002/63/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2002, que estabelece métodos de amostragem comunitários para o controlo oficial de resíduos de pesticidas no interior e à superfície de produtos de origem vegetal ou animal e revoga a Directiva 79/700/CEE <sup>(3)</sup>, deve ser incorporada no acordo.
- (4) A Directiva 2002/67/CE da Comissão, de 18 de Julho de 2002, relativa à rotulagem dos géneros alimentícios que contêm quinino e dos géneros alimentícios que contêm cafeína <sup>(4)</sup>, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O capítulo XII do anexo II do acordo é alterado do seguinte modo:

1. Aos pontos 38 (Directiva 86/362/CEE do Conselho), 39 (Directiva 86/363/CEE do Conselho) e 54 (Directiva 90/642/CEE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 L 0042:** Directiva 2002/42/CE da Comissão, de 17 de Maio de 2002 (JO L 134 de 22.5.2002, p. 29), tal como rectificada pelo JO L 140 de 30.5.2002, p. 39.».

<sup>(1)</sup> JO L 38 de 13.2.2003, p. 16.

<sup>(2)</sup> JO L 134 de 22.5.2002, p. 29.

<sup>(3)</sup> JO L 187 de 16.7.2002, p. 30.

<sup>(4)</sup> JO L 191 de 19.7.2002, p. 20.

2. A seguir ao ponto 54-ZY (Regulamento (CE) n.º 622/2002 da Comissão) são inseridos os seguintes pontos:
- «54-ZZ. **32002 L 0063**: Directiva 2002/63/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2002, que estabelece métodos de amostragem comunitários para o controlo oficial de resíduos de pesticidas no interior e à superfície de produtos de origem vegetal ou animal e revoga a Directiva 79/700/CEE (JO L 187 de 16.7.2002, p. 30).
- 54-ZZA. **32002 L 0067**: Directiva 2002/67/CE da Comissão, de 18 de Julho de 2002, relativa à rotulagem dos géneros alimentícios que contêm quinino e dos géneros alimentícios que contêm cafeína, (JO L 191 de 19.7.2002, p. 20).».
3. É suprimido o texto do ponto 20 (Directiva 79/700/CEE da Comissão).

*Artigo 2.º*

Os textos da Directiva 2002/42/CE, tal como rectificada pelo JO L 140 de 30.5.2002, p. 39, e das Directivas 2002/63/CE e 2002/67/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 1 de Fevereiro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2003.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

P. WESTERLUND

---

(\*) Requisitos constitucionais não indicados.